

DECRETO Nº 27, DE 29 DE MAIO DE 2017.

*Decreta feriados no âmbito
municipal e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, IX, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o dia alusivo as comemorações do Padroeiro do Município;

CONSIDERANDO que a legislação municipal regulamenta a data comemorativa de Santo Antônio como Padroeiro do Município, estabelecendo a mesma como feriado;

CONSIDERANDO que o dia 15 (quinze) de junho consagrado a CORPUS CHRISTI, é feriado;

RESOLVE:

Art. 1º- TRANSFERIR o feriado alusivo ao Padroeiro do Município, do dia 13 (treze) de junho para o dia 16 (dezesesseis) de junho de 2017.

Art. 2º- Decretar Feriado Municipal em Itaitinga, no dia 15 (quinze) de junho de 2017, Corpus Christi.

§ 1º. Deverão funcionar as unidades cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade.

§ 2º. Nas demais unidades, a critério dos titulares dos respectivos órgãos poderá ser instituído plantão, nos casos julgados necessários.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação.

**PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITINGA, Estado do Ceará,
em 29 de maio de 2017.**


ABEL CERCELINO RANGEL JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 27, DE 29 DE MAIO DE 2017.

*Decreta feriados no âmbito
municipal e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, IX, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o dia alusivo as comemorações do Padroeiro do Município;

CONSIDERANDO que a legislação municipal regulamenta a data comemorativa de Santo Antônio como Padroeiro do Município, estabelecendo a mesma como feriado;

CONSIDERANDO que o dia 15 (quinze) de junho consagrado a CORPUS CHRISTI, é feriado;

RESOLVE:

Art. 1º- TRANSFERIR o feriado alusivo ao Padroeiro do Município, do dia 13 (treze) de junho para o dia 16 (dezesesseis) de junho de 2017.

Art. 2º- Decretar Feriado Municipal em Itaitinga, no dia 15 (quinze) de junho de 2017, Corpus Christi.

§ 1º. Deverão funcionar as unidades cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade.

§ 2º. Nas demais unidades, a critério dos titulares dos respectivos órgãos poderá ser instituído plantão, nos casos julgados necessários.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITINGA, Estado do Ceará,
em 29 de maio de 2017.


ABEL CERCELINO RANGEL JUNIOR
Prefeito Municipal